



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

DECRETO Nº 125 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS AUTARQUIAS
NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA
DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022.*

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2022, e visando ao acompanhamento, pelos servidores do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro e a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva prestação dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º No período de realização da Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, funcionará, excepcionalmente, nos seguintes termos:

I - das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00min (horário de Brasília);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

II - das 8h00min às 12h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00min (horário de Brasília);

Parágrafo único. Aos dias de jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, que não envolvam a Seleção Brasileira de Futebol, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal funcionará no seu horário normalmente.

Art. 3º No caso dos serviços essenciais e/ou de caráter continuado, a exemplo como atendimento ao Covid na Unidade Central, será garantido por meio de escalas de plantão ou por ato da autoridade competente.

Art. 4º Os horários determinados no art. 2º, deste Decreto, não são obrigatórios, podendo os servidores que assim optarem, cumprirem o horário normal de expediente.

Art. 5º O expediente das Unidades Educacionais do Município observará, nos dias dos jogos, as disposições do Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com aulas regulares, podendo ser interrompidas as aulas nos horários dos jogos e disponibilizadas opções para assistir os jogos nas Unidades de Ensino, e/ou suspensas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio, 22 de novembro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta Secretaria de
Administração e Finanças na data supra.